



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 225/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, ELÉTRICA E HIDRÁULICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTÂNCIA VELHA/RS.

DATA DE ABERTURA: SUSPENSO

HOUVE RETIFICAÇÃO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

NOVA DATA DE ABERTURA: 24/01/2023 ÀS 13H30MIN

LOCAL DE ABERTURA: Site: www.portaldecompraspublicas.com.br, maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Gestão, Governança e Finanças do Município de Estância Velha/RS, através do Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC), e-mail: licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br, fone (51)35614050 e/ou pelo SITE: www.estanciavelha.rs.gov.br no link Portal da Transparência – LICITAÇÕES.

EDITAL Nº 225/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Contratação de empresa Especializada nas manutenções hidráulica, elétrica e predial, com fornecimento de material precificado conforme tabela SINAPI, para as Secretarias do Município de Estância Velha/RS, objetivando:

a) Atender às demandas de serviço predial e/ou elétrico e/ou hidráulico das Secretarias do Município de Estância Velha/RS, com fornecimento de mão-de-obra (pedreiro, eletricista, bombeiro hidráulico) e materiais, podendo a **CONTRATADA** ser assessorada por profissional técnico (engenheiro civil ou técnico em edificações e engenheiro eletricista ou eletrotécnico, a depender da demanda, em todos os casos devendo ser comprovado por ART **ou** TRT – responsabilidade técnica) pertencente ao quadro de funcionários da CONTRATADA, vinculado à empresa no respectivo conselho, sempre que a assessoria for tida como necessária, ou solicitada, pelo fiscal e/ou pelo gestor do contrato, oportunidade em que haverá o pagamento **por hora de serviço prestado**, conforme valores SINAPI do mês de referência do serviço.

a.1) A Administração regulamentará, através de decreto específico, limites de valores, que dispensarão a realização de cotação de preço (orçamentos) por parte da contratante. Acima destes limites, as secretarias terão que solicitar orçamentos para o departamento de compras.

b) **Relação de serviços prediais, elétricos e hidráulicos:**

1. Reparos hidráulicos, elétricos e prediais **em geral**;
2. Substituição, conserto e/ou instalação de boias, registros, tampas e encanamentos ligados a reservatórios de água;
3. Substituição, conserto e/ou instalação de canos, torneiras, registros de água, caixas de água de banheiros (descargas), vasos sanitários, pias, bebedouros, mictórios, etc.;
4. Manutenção e/ou instalação de rede de água e esgoto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

5. Limpeza de caixas de gordura e da rede de escoamento de água e dejetos;

6. Manutenção corretiva elétrica, substituição ou reparo dos itens com defeitos, como interruptores, tomadas, lâmpadas, receptáculos, luminárias em geral, refletores em geral, reatores, ventiladores de teto e parede, rele fotoelétrico, contactores, disjuntores, chuveiros elétricos, torneiras elétricas. *timer*, espelho d'água, interfones, quadros de distribuição, etc;

7. Conserto de infiltrações ou vazamentos (paredes, pisos ou forros), bem como reboco e pintura do local consertado e, se necessário, recolocação de azulejo(s), piso, forro, etc.

8. Pintura e retoques de ambientes internos e externos;

9. Demolição e/ou fechamento de paredes de alvenaria para colocação e /ou retirada de portas, janelas ou equipamentos;

10. Colocação de portas, janelas ou equipamentos;

11. Retirada, colocação e/ou substituição de lajotas, azulejos e/ou outros pisos estragados/soltos;

12. Fechamento de buracos em paredes ou pisos (com cimento e/ou madeira);

13. Colocação de fitas antiderrapantes nas escadarias ou pisos;

14. Substituição e pintura de janelas, portas, marcos e trincos;

15. Remoção/remanejo de mobiliário e de equipamentos, em situações de mudança e/ou eventos;

16. Manutenção dos brinquedos das pracinhas (lixar, passar graxa e anticorrosivo);

17. Pintura dos brinquedos das pracinhas;

18. Limpeza de calhas;

19. Conserto de telhados, com colocação de mantas ou substituição de telhas, quando necessário.

c) Caso o material fornecido/utilizado no serviço venha a ser excluído da listagem do SINAPI pelo próprio sistema SINAPI, ou que não esteja previsto na tabela SINAPI, a **CONTRATANTE** providenciará três orçamentos do item a fim de que a **CONTRATADA**, mediante prova da utilização, possa receber o pagamento de acordo com a menor cotação.

d) O contrato será por **lote único** (ou seja, uma mesma e única empresa será contratada para realizar os três serviços – manutenções predial, elétrica e hidráulica);

e) Na execução do objeto deste contrato, caso se entenda pela necessidade de fiscalização técnica, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério e a qualquer tempo, designar fiscal técnico constante do próprio quadro de servidores efetivos ou temporários para fazê-lo.

2. Quantidade: lote único (predial + elétrica + hidráulica), conforme proposta especificada nos itens 1, 5 e 7 do presente termo de referência, para o que se estabelece o seguinte formato:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário referência (R\$)*	
01	Funcionários fixos para SEMEC e SMS	02 - dois	Manutenção elétrica	R\$ 5.043,80 p/ pessoa
		02 - dois	Manutenção hidráulica	R\$ 5.025,26 p/ pessoa
		02 - dois	Manutenção predial	R\$ 4.739,36 p/ pessoa
-	-	06 - seis	TOTAL R\$ 29.616,84	
02	Sistema “homem-hora” para SMS, SEMEC, SESEBE, SEOSU, SEMAPA, SGGF, SEDUH, SEDEST, SEDEIT.	9.850 horas/ano Manutenção Predial	Hora/homem elétrica	R\$ 28,51
		8.700 horas/ano Manutenção Elétrica	Hora/homem hidráulica	R\$ 28,35
		4.950 horas /ano Manutenção Hidráulica	Hora/homem predial	R\$ 26,68

*** VALORES OBTIDOS COM BASE NO SINAPI**

2.1 Do cálculo dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Composição do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU)		
TIPO DE OBRA:		2 - Construção de Rodovias e Ferrovias
Itens		Adotado
AC	ADM CENTRAL	3,80 %
S+G	SEGURO E GARANTIA	0,32 %
R	RISCO	0,50 %
DF	DESP. FINANCEIRAS	1,02 %
L	LUCRO	6,70 %
I	IMPOSTOS	6,65 %
	PIS	0,65 %
	COFINS	3,00 %
	ISSQN (Aliquota x % Base de cálculo)	3,00 %
	CPRB	0,00 %
Fórmula do BDI		
$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$		
BDI Resultante		
BDI Resultante		20,80 %

2.2 Da data-base da tabela SINAPI: os valores referência dos materiais utilizados serão os do mês em que o serviço fora efetivamente realizado. Se, por exemplo, o serviço ocorreu em março do ano "202x", os valores dos materiais utilizados nesta demanda só estarão disponíveis (no SINAPI) na data próxima de 20 de abril de "202x", e assim sucessivamente, sendo o ano hipotético "202x" o ano corrente da prestação do serviço.

2.2.1 Tendo em vista que o SINAPI sofre atualização mensal sempre próximo ao dia 20 de cada mês, a CONTRATADA deverá encaminhar aos fiscais do contrato uma planilha* com **o descritivo do material** utilizado em cada serviço (uma planilha para cada serviço) *****, **com a respectiva indicação dos valores-referência provenientes da tabela do SINAPI do mês em que o serviço fora realizado, item por item.**

* Ao final da planilha, deverá haver um **quadro resumo** indicando o total dos materiais utilizados em todos os serviços do mês referência (ex. 3 sacos de cimento-cola AC III; 5m³ de areia média; 10m² de telha de fibrocimento etc);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

** Todo o quantitativo de material deve vir indicado com a **mesma unidade de medida** do SINAPI (kg, m³, m², metro linear, litros, unidade, etc).

*** Todos os quantitativos informados na planilha devem ser individualizados, inclusive indicando se houve sobra de material.

Subsidiariamente, ou seja, na estrita hipótese da tabela do mês referência não possuir o item em questão, a CONTRATADA, paralelamente à entrega da planilha, deverá apresentar três orçamentos (com indicação do CNPJ das empresas onde houve a cotação, data da emissão, validade e demais formas de identificação, como telefone e email), os quais poderão ser validados pelo setor de compras da CONTRATANTE mediante solicitação do fiscal. A falta da apresentação dos três orçamentos no momento de entrega da planilha autoriza a CONTRATANTE a providenciá-los, ocasião em que a CONTRATADA deverá acatar o valor orçado.

2.2.2 O valor mensal de materiais que poderão ser fornecidos pela CONTRATADA, para cada uma das Secretarias, quando da realização dos serviços requeridos, deverá observar o **limite máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, com base no SINAPI do mês referência em que o serviço haja sido realizado, sendo este teto por Secretaria solicitante (ou seja, cada Secretaria tem um limite individual de R\$ 5.000,00). Acima deste teto (de cinco mil reais), os materiais deverão ser listados pela CONTRATADA, encaminhados ao fiscal e/ou gestor do contrato, a fim de que estes providenciem cotações junto ao respectivo servidor do setor de compras da CONTRANTE que lhe atenda.

2.3 Em havendo necessidade de serviços que devam ser priorizados em alguma(s) da(s) secretaria(s) em detrimento de outra(s), a prioridade será sinalizada pela **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverá proceder ao remanejamento dos funcionários a fim de bem atender a demanda;

3. Vigência do contrato: nos termos do art. 57, II, L. 8666/93, a contratação dos serviços propostos neste termo de referência será por 01 (um) ano, prorrogável sucessivamente por iguais períodos a critério da **CONTRATANTE**, pelo período máximo de sessenta meses, justificadamente por parte da Administração.

4. Justificativa da necessidade da contratação:

Considerando atender a todas as Secretárias do Município de Estância Velha/RS, devido à necessidade de licitar o serviço descrito no item 1 (objeto);

Considerando o desinteresse na renovação do contrato administrativo 158/2022 (cujo objeto era a prestação de serviços de manutenção **elétrica e hidráulica**;

Considerando que apenas o C.A. 165/22, de manutenção **predial**, foi renovado e que, por isso, foi preciso realizar uma contratação emergencial de empresa que pudesse atender a esse tipo (manutenções hidráulica e elétrica) de serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Considerando que a contratação reiterada por dispensa de licitação, a longo prazo, sobretudo para prestação de serviços indispensáveis e recorrentemente necessários, vai ao encontro dos **princípios da economicidade e eficiência**, tão caros e de observância obrigatória à Administração Pública;

Considerando ser uma justificativa importante para a utilização do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) na aquisição de **materiais** para nossos projetos e empreendimentos no âmbito municipal;

Considerando que o **SINAPI**, desenvolvido pelo Governo Federal em parceria com a Caixa Econômica Federal, é uma ferramenta reconhecida nacionalmente que disponibiliza informações atualizadas sobre preços e custos de insumos e materiais utilizados na construção civil, sabendo-se que sua utilização traz diversos benefícios para nossa administração pública, incluindo:

i. **Referência Nacional:** O SINAPI é amplamente utilizado em todo o país, o que confere a ele uma validade e confiabilidade que são importantes em nossos processos de aquisição.

ii. **Transparência e Imparcialidade:** Ao utilizar os valores disponibilizados pelo SINAPI, garantimos a imparcialidade e transparência de nossas aquisições, uma vez que os preços são baseados em dados encontrados em diferentes localidades.

iii. **Economia de Recursos Públicos:** O uso do SINAPI possibilita a identificação de preços médios de mercado, contribuindo para a obtenção de melhores condições comerciais e, conseqüentemente, economia de recursos públicos.

iv. **Aderência à Legislação:** O SINAPI está em conformidade com a legislação vigente e é amplamente aceito pelos órgãos de controle, facilitando o fornecimento de contas e a comprovação de preços praticados.

v. **Agilidade e Precisão:** Ao utilizar os valores do SINAPI como base, agilizamos nossos processos de cotação e aquisição, uma vez que dispomos de uma referência confiável para negociar com fornecedores.

Considerando que é enfaticamente recomendada, portanto, a utilização do SINAPI como referência no que diz respeito à aquisição de materiais para projetos e obras, sabe-se que isso auxiliará a administração pública municipal não apenas a tomar decisões mais embasadas, mas também a maximizar o uso responsável dos recursos públicos, alinhando-se aos **princípios de eficiência e transparência** que regem a administração pública.

Considerando que não há, nos quadros de servidores efetivos ou temporários, pessoas que possam ficar incumbidas dos serviços pretendidos pelo presente termo de referência;

Considerando a necessidade de que haja empresa capacitada para pronta resposta (*vide prazos de atendimento na cláusula "7. Execução do objeto"*) das demandas que surgirem nas instalações das secretárias da prefeitura;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Considerando que serviços de manutenção predial / elétrica / hidráulica são **essenciais** para a conservação dos prédios e edificações do município, e que isso influencia diretamente na forma como referido serviço é proporcionado e recebido pelos cidadãos do município;

Considerando que os três tipos de manutenção (elétrica, predial e hidráulica) são, no mais das vezes, serviços interligados, o que justifica uma contratação por **lote único**;

Considerando, por fim, que a ausência de empresa contratada segundo o disposto nesse termo de referência pode tornar impossível, inviável, insalubre ou inadequada a prestação de serviços aos munícipes e servidores de Estância Velha/RS;

Elementos prévios: não se aplica.

Solução pretendida: Com a prestação dos serviços referidos no presente termo, espera-se que seja possível ter à disposição de todas as secretarias do município uma empresa que forneça serviços de manutenção predial, elétrica e hidráulica, conforme necessidade, já que não há funcionários aptos a fazê-lo no quadro, que a administração não pode contratar dado o limite prudencial, e conseqüentemente considerando a lei de responsabilidade fiscal. Diante disso, com a presente licitação pretende-se que a CONTRATADA:

a) Seja **resolutiva** nas providências quanto a demandas elétricas, prediais e hidráulicas (exemplificativamente: curtos circuitos, rachaduras, goteiras e infiltrações, dentre outros corriqueiros que surgirem) que possibilitem o retorno, *em prazo razoável a depender da gravidade do problema*, às atividades habituais do local onde ocorrerem;

b) **Forneça atendimento** imediato (*vide prazos na cláusula 7 desse T.R.*) às solicitações feitas pelo fiscal e/ou pelo gestor do contrato, incluindo mão-de-obra e material (melhores descritos no caput e na alínea “a”, ambos do item 1 deste termo de referência);

5. Requisitos: A empresa deve ter plenas condições e conhecimento para executar o contrato exatamente da forma como exigido no item 1, “a” (objeto), deste T.R.; além disso, deverá apresentar registro de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU da região;

6. Execução do objeto: Conforme proposta anexa, devendo serem observados os prazos e condições abaixo:

a) **ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO**, a contar do dia útil em que for solicitado: demandas comuns decorrentes de uso normal e/ou perecimento natural das coisas pelo uso, que não se encaixem em urgência/emergência (ex: troca de lâmpadas, entupimento de sanitários, substituição de maçanetas, limpeza de calhas etc);

b) **ATÉ 12 HORAS ÚTEIS CORRIDAS APÓS A SOLICITAÇÃO**: conforme solicitado pelo fiscal / gestor / responsável, as que demandem brevidade sob pena de perecimento do item / unidade /



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

serviço. A indicação de “BREVIDADE” (ou termo equivalente) deverá vir por escrito no email/mensagem de solicitação, de forma minimamente justificada por representante da CONTRATANTE;

c) **ATÉ 03 (TRÊS) HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO**: para situações que envolvem alagamento, focos de incêndio, perecimento de insumos, e afins. A indicação de “URGÊNCIA” (ou termo equivalente) deverá vir por escrito no email/mensagem de solicitação, de forma minimamente justificada por representante da CONTRATANTE;

d) **EM PRAZO A SER COMBINADO COM A FISCALIZAÇÃO** para situações que precisem ser previamente combinadas com outro setor e/ou unidade e/ou coordenação (exemplo: pintura de algum consultório médico);

Parágrafo Primeiro: os prazos acima previstos poderão ser ampliados caso a situação decorra de evento/catástrofe natural (como fortes chuvas, tornados etc) que determinem uma ordem de prioridade de atendimento das demandas, quando houver pluralidade destas. No caso deste parágrafo, deverá ocorrer a **combinação escrita** entre fiscal / gestor / responsável (alguém que possa formalmente representar a **CONTRATANTE**) por e-mail, ou *whatsapp*, ou outra forma escrita que sirva como prova da solicitação do serviço;

Parágrafo Segundo: entender-se-á dias úteis de segunda a sexta ressalvados, portanto, finais de semana e também os feriados locais ou nacionais, e “horas úteis” como sendo das 7h30 às 11h30 / 13h às 17h para a Secretaria Municipal de Educação; das 8h às 12h / 13h às 17h e demais Secretarias Municipais.

EXCEPCIONALMENTE, poderá a **CONTRATANTE** solicitar que a **CONTRATADA** realize algum serviço no final de semana, em horário a ser ajustado, *se existir a necessidade*, por exemplo, de que o serviço precise ser feito enquanto não houver atendimento ao público, o que deverá ser **combinado** com antecedência mínima de dois dias e *mediante aceite* da **CONTRATADA**, *de acordo com a possibilidade da sua agenda*, **desde que respeitados os prazos estabelecidos nas alíneas “a” até “d” desta cláusula**.

Parágrafo Terceiro: todos os serviços feitos pela **CONTRATADA** deverão gerar uma “ordem de serviço”, na qual obrigatoriamente precisará constar, quando entregue à fiscalização, **carimbo e assinatura** de algum representante da unidade que houver recebido o serviço, ou outra forma **legível** que permita o reconhecimento e a confirmação de que o serviço foi realizado a contento com base num juízo médio de razoabilidade (diz-se, que não seja necessariamente técnico), em conformidade com o que fora solicitado.

Parágrafo Quarto: a **CONTRATADA** deverá, **uma vez por semana**, enviar um relatório com os serviços executados na semana anterior, em que deve constar ONDE foi feito e determinar precisamente QUAIS e QUANTO material fora utilizado. O dia de envio do relatório semanal será **preferentemente** às segundas-feiras, ou outro que deverá ser combinado com o fiscal do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

7. Gestão do contrato: A gestão do contrato ficará sob responsabilidade de algum servidor técnico designado e/ou, na falta deste, do Secretário responsável pela secretaria que utilizar o serviço contratado.

8. Medição e pagamento: a empresa prestará o serviço mediante convocação escrita de algum responsável previamente indicado pela **CONTRATANTE** (preferencialmente por e-mail), após a realização do que deverá apresentar uma ordem de serviço com a descrição do serviço, indicação do local, horário de início e fim, sendo com base na análise dessa prova (ordem de serviço), contrapondo-a à solicitação da unidade, que a fiscalização do contrato autorizará o pagamento.

Parágrafo único: a **CONTRATADA** deverá, a todo tempo, atender com presteza às determinações do fiscal quanto às informações constantes nas ordens de serviço conforme forem sendo justificadamente requeridas.

9. Forma e critérios de seleção: considerando a solicitação das diferentes secretarias do município de Estância Velha/RS e a necessidade de que a contratação seja feita por **LOTE ÚNICO para o item 01 e, igualmente, LOTE ÚNICO para o item 02**, podendo uma única empresa ganhar os dois itens, ou duas empresas distintas ganharem um item cada uma, devido ao fato de que as três manutenções (elétrica / hidráulica / elétrica) são interligadas, deverá a presente licitação ser feita por **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Na segunda hipótese (de duas empresas distintas ganharem cada uma um dos lotes), ambas deverão cumprir o item "5 - requisitos" quanto ao registro de inscrição no respectivo órgão técnico (CAU ou CREA).

Relativamente aos funcionários disponibilizados para a **SEMEC** e para a **SMS**, cada uma destas duas secretarias deverá ter **três funcionários fixos à disposição** (um para a manutenção elétrica, um para a hidráulica e um para a predial).

Havendo mais necessidade de serviço em uma ou noutra, a **CONTRATADA** deverá bem remanejar os funcionários. Se houver necessidade de mais funcionários do que os fixos, a **CONTRATADA** deverá disponibilizá-los Justificativa do preço: conforme pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras do Município.

10. Previsão Orçamentária: a presente licitação correrá por conta da previsão orçamentária: **Manutenção e Conservação de bens e Imóveis**

SGGF: 333903916 / Dotação 51692

SEMEC: 333903916 / Dotação 660692 e 66692

SMS: 333903916 / Dotação 81692 e Recurso vinculado: 844692

11. Especificação dos produtos e/ou serviços: Conforme proposta anexa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

12. Locais e datas da prestação dos serviços: A ser combinado com a gestão e/ou fiscalização do contrato, conforme surgirem demandas/necessidades.

13. Fiscal e gestor do contrato:

Secretaria Saúde:

- Ana Caroline Samer Ramos – Mat 4872
- Alonso Estevão Alves Pinheiro – Mat 4808

Secretaria Educação:

- Micheli Reisdorfer
- Ana Cristina Leuck Santos Peixoto
- Angélica Paula Haupenthal
- Bianca Pires Rech
- Bruna Böhs da Silveira
- Carla Regina Feix Tretto
- Claudia Marilise Zarth Andrade
- Daiane Correia Duarte
- Daniele Fernanda Schmitzhaus Kohl
- Eder Alex Petry
- Franciele Anzolin
- Géssica Führ Persch
- Graciela Rauber Gollmann
- Iva Cecília Rochembach Lamb
- João Batista Garcez dos Santos
- Larussa Kuhn Maidana da Silva
- Leone Cristiana de Souza Cassel
- Lisiane Roseli Schutz
- Maria Helena Ritter
- Mônica Fernanda Fröhlich
- Natalha Jaqueline Joner Susin
- Patricia Aline Schreder
- Patrícia Denise Goetz
- Raoni Rodenbusch Forian
- Renata Godoy
- Rosane Renner de Souza Dalpiaz
- Rosane Soares Pereira Becker
- Roseline Fristch



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- Rozelene Cristina Wathier Consoli
- Sonia de Fatima Brites
- Tatiane Einsfeld
- Vanessa Stoffel Bauermann

14. Exigência de garantia: carta fiança bancária de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993.

Por todo o exposto, solicito a contratação dos serviços de manutenção elétrica, predial e hidráulica, em **lote único**, para atendimento da necessidade junto às Secretarias do Município de Estância Velha, pelo prazo de um ano, renovável por sucessivos e iguais períodos, até o limite quinquenal previsto no art. 57, II, da lei 8.666/1993, conforme proposta anexa.

Estância Velha, 28 de dezembro de 2023.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOÃO VICTOR TORRES PENSO
Secretário de Gestão, Governança e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 225/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, ELÉTRICA E HIDRÁULICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTÂNCIA VELHA/RS.
DATA DE ABERTURA: 09/11/2023 ÀS 13H30MIN

HOUVE RETIFICAÇÃO NO INSTRUMENTO ORIGINAL

NOVA DATA DE ABERTURA: 23/11/2023 ÀS 13H30MIN

LOCAL DE ABERTURA: Site: www.portaldecompraspublicas.com.br, maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Gestão, Governança e Finanças do Município de Estância Velha/RS, através do Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC), e-mail: licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br, fone (51)35614050 e/ou pelo **SITE:** www.estanciavelha.rs.gov.br no link Portal da Transparência – LICITAÇÕES.

[...]

EDITAL Nº 225/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Contratação de empresa Especializada nas manutenções hidráulica, elétrica e predial, com fornecimento de material precificado conforme tabela SINAPI, para as Secretarias do Município de Estância Velha/RS, objetivando:

a) Atender às demandas de serviço predial e/ou elétrico e/ou hidráulico das Secretarias do Município de Estância Velha/RS, com fornecimento de mão de obra (pedreiro, eletricista, bombeiro hidráulico) e materiais, podendo a **CONTRATADA** ser assessorada por profissional técnico (engenheiro civil ou técnico em edificações e engenheiro eletricista ou eletrotécnico, a depender da demanda, em todos os casos devendo ser comprovado por RT **ou** TRT – responsabilidade técnica) pertencente ao quadro de funcionários da **CONTRATADA**, vinculado à empresa no respectivo conselho, sempre que a assessoria for tida como necessária, ou solicitada, pelo fiscal e/ou pelo gestor do contrato, estes últimos designados pela **CONTRATANTE**.

b) Relação de serviços prediais, elétricos e hidráulicos:

- 1. Reparos hidráulicos, elétricos e prediais em geral:**
- 2. Substituição, conserto e/ou instalação de boias, registros, tampas e encanamentos ligados a reservatórios de água;**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

3. Substituição, conserto e/ou instalação de canos, torneiras, registros de água, caixas de água de banheiros (descargas), vasos sanitários, pias, bebedouros, mictórios, etc.;
 4. Manutenção e/ou instalação de rede de água e esgoto;
 5. Limpeza de caixas de gordura e da rede de escoamento de água e dejetos;
 6. Manutenção corretiva elétrica, substituição ou reparo dos itens com defeitos, como interruptores, tomadas, lâmpadas, receptáculos, luminárias em geral, refletores em geral, reatores, ventiladores de teto e parede, rele fotoelétrico, contactores, disjuntores, chuveiros elétricos, torneiras elétricas. *timer*, espelho d'água, interfones, quadros de distribuição, etc.;
 7. Conserto de infiltrações ou vazamentos (paredes, pisos ou forros), bem como reboco e pintura do local consertado e, se necessário, recolocação de azulejo(s), piso, forro, etc.
 8. Pintura e retoques de ambientes internos e externos;
 9. Demolição e/ou fechamento de paredes de alvenaria para colocação e /ou retirada de portas, janelas ou equipamentos;
 10. Colocação de portas, janelas ou equipamentos;
 11. Retirada, colocação e/ou substituição de lajotas, azulejos e/ou outros pisos estragados/soltos;
 12. Fechamento de buracos em paredes ou pisos (com cimento e/ou madeira);
 13. Colocação de fitas antiderrapantes nas escadarias ou pisos;
 14. Substituição e pintura de janelas, portas, marcos e trincos;
 15. Remoção/remanejo de mobiliário e de equipamentos, em situações de mudança e/ou eventos;
 16. Manutenção dos brinquedos das pracinhas (lixar, passar graxa e anticorrosivo);
 17. Pintura dos brinquedos das pracinhas;
 18. Limpeza de calhas;
 19. Conserto de telhados, com colocação de mantas ou substituição de telhas, quando necessário.
- c) Caso o material fornecido/utilizado no serviço venha a ser excluído da listagem do SINAPI pelo próprio sistema SINAPI, ou que não esteja previsto na tabela SINAPI, a **CONTRATANTE** providenciará três orçamentos do item a fim de que a **CONTRATADA**, mediante prova da utilização, possa receber o pagamento de acordo com a menor cotação.
- d) O contrato será por **lote único** (ou seja, uma mesma e única empresa será contratada para realizar os três serviços – manutenções predial, elétrica e hidráulica);
- e) Na execução do objeto deste contrato, caso se entenda pela necessidade de fiscalização técnica, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério e a qualquer tempo, designar fiscal técnico constante do próprio quadro de servidores efetivos ou temporários para fazê-lo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

2. Quantidade: lote único (predial + elétrica + hidráulica), conforme proposta especificada nos itens 1, 5 e 7 do presente termo de referência, para o que se estabelece o seguinte formato:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário referência (R\$)	
01	Funcionários fixos para SEMEC e SMS	02 - dois	Manutenção elétrica	R\$ 5.859,85 p/ pessoa
		02 - dois	Manutenção hidráulica	R\$ 5.859,85 p/ pessoa
		02 - dois	Manutenção predial	R\$ 5.859,85 p/ pessoa
-	-	06 - seis	TOTAL R\$ 35.159,10	
02	Sistema "homem-hora" para SMS, SEMEC, SESEBE, SEOSU, SEMAPA, SGGF, SEDUH, SEDEST, SEDEIT.	9.850 horas/ano Manutenção Predial	Hora/homem elétrica	R\$ 33,29
		8.700 horas/ano Manutenção Elétrica	Hora/homem hidráulica	R\$ 33,29
		4.950 horas /ano Manutenção Hidráulica	Hora/homem predial	R\$ 33,29

2.1 Do cálculo dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Composição do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU)		
TIPO DE OBRA: 6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos		
Itens		Adotado
AC	ADM CENTRAL	1,89 %
S+G	SEGURO E GARANTIA	0,30 %
R	RISCO	0,56 %
DF	DESP. FINANCEIRAS	0,85 %
L	LUCRO	4,50 %
I	IMPOSTOS	6,65 %
	PIS	0,65 %
	COFINS	3,00 %
	ISSQN (Aliquota x %Base de cálculo)	3,00 %
	CPRB	0,00 %
Fórmula do BDI		
$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$		
BDI Resultante		
BDI Resultante		16,00 %

2.2 Da data-base da tabela SINAPI: os valores referência dos materiais utilizados serão os do mês em que o serviço fora efetivamente realizado. Se, por exemplo, o serviço ocorreu em março do ano "202x", os valores dos materiais utilizados nesta demanda só estarão disponíveis (no SINAPI) na data próxima de 20 de abril de "202x", e assim sucessivamente, sendo o ano hipotético "202x" o ano corrente da prestação do serviço.

2.2.1 Tendo em vista que o SINAPI sofre atualização mensal sempre próximo ao dia 20 de cada mês, a CONTRATADA deverá encaminhar aos fiscais do contrato uma planilha* com **o descritivo do material** utilizado em cada serviço (uma planilha para cada serviço) *****, com a respectiva **indicação dos valores-referência provenientes da tabela do SINAPI do mês em que o serviço fora realizado**, item por item.

* Ao final da planilha, deverá haver um **quadro resumo** indicando o total dos materiais utilizados em todos os serviços do mês referência (ex. 3 sacos de cimento-cola AC III; 5m³ de areia média; 10m² de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

telha de fibrocimento etc);

** Todo o quantitativo de material deve vir indicado com a **mesma unidade de medida** do SINAPI (kg, m³, m², metro linear, litros, unidade, etc).

*** Todos os quantitativos informados na planilha devem ser individualizados, inclusive indicando se houve sobra de material.

Subsidiariamente, ou seja, na estrita hipótese da tabela do mês referência não possuir o item em questão, a CONTRATADA, paralelamente à entrega da planilha, deverá apresentar três orçamentos (com indicação do CNPJ das empresas onde houve a cotação, data da emissão, validade e demais formas de identificação, como telefone e email), os quais poderão ser validados pelo setor de compras da CONTRATANTE mediante solicitação do fiscal. A falta da apresentação dos três orçamentos no momento de entrega da planilha autoriza a CONTRATANTE a providenciá-los, ocasião em que a CONTRATADA deverá acatar o valor orçado.

2.3 Em havendo necessidade de serviços que devam ser priorizados em alguma(s) da(s) secretaria(s) em detrimento de outra(s), a prioridade será sinalizada pela **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverá proceder ao remanejamento dos funcionários a fim de bem atender a demanda;

3. Vigência do contrato: nos termos do art. 57, II, L. 8666/93, a contratação dos serviços propostos neste termo de referência será por 01 (um) ano, prorrogável sucessivamente por iguais períodos a critério da **CONTRATANTE**, pelo período máximo de sessenta meses, justificadamente por parte da Administração.

4. Justificativa da necessidade da contratação:

Considerando atender a todas as Secretárias do Município de Estância Velha/RS, devido à necessidade de licitar o serviço descrito no item 1 (objeto);

Considerando o desinteresse na renovação do contrato administrativo 158/2022 (cujo objeto era a prestação de serviços de manutenção **elétrica e hidráulica**;

Considerando que apenas o C.A. 165/22, de manutenção **predial**, foi renovado e que, por isso, foi preciso realizar uma contratação emergencial de empresa que pudesse atender a esse tipo (manutenções hidráulica e elétrica) de serviços;

Considerando que a contratação reiterada por dispensa de licitação, a longo prazo, sobretudo para prestação de serviços indispensáveis e recorrentemente necessários, vai ao encontro dos **princípios da economicidade e eficiência**, tão caros e de observância obrigatória à Administração Pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Considerando ser uma justificativa importante para a utilização do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) na aquisição de **materiais** para nossos projetos e empreendimentos no âmbito municipal;

Considerando que o **SINAPI**, desenvolvido pelo Governo Federal em parceria com a Caixa Econômica Federal, é uma ferramenta reconhecida nacionalmente que disponibiliza informações atualizadas sobre preços e custos de insumos e materiais utilizados na construção civil, sabendo-se que sua utilização traz diversos benefícios para nossa administração pública, incluindo:

- i. **Referência Nacional:** O SINAPI é amplamente utilizado em todo o país, o que confere a ele uma validade e confiabilidade que são importantes em nossos processos de aquisição.
- ii. **Transparência e Imparcialidade:** Ao utilizar os valores disponibilizados pelo SINAPI, garantimos a imparcialidade e transparência de nossas aquisições, uma vez que os preços são baseados em dados encontrados em diferentes localidades.
- iii. **Economia de Recursos Públicos:** O uso do SINAPI possibilita a identificação de preços médios de mercado, contribuindo para a obtenção de melhores condições comerciais e, conseqüentemente, economia de recursos públicos.
- iv. **Aderência à Legislação:** O SINAPI está em conformidade com a legislação vigente e é amplamente aceito pelos órgãos de controle, facilitando o fornecimento de contas e a comprovação de preços praticados.
- v. **Agilidade e Precisão:** Ao utilizar os valores do SINAPI como base, agilizamos nossos processos de cotação e aquisição, uma vez que dispomos de uma referência confiável para negociar com fornecedores.

Considerando que é enfaticamente recomendada, portanto, a utilização do SINAPI como referência no que diz respeito à aquisição de materiais para projetos e obras, sabe-se que isso auxiliará a administração pública municipal não apenas a tomar decisões mais embasadas, mas também a maximizar o uso responsável dos recursos públicos, alinhando-se aos **princípios de eficiência e transparência** que regem a administração pública.

Considerando que não há, nos quadros de servidores efetivos ou temporários, pessoas que possam ficar incumbidas dos serviços pretendidos pelo presente termo de referência;

Considerando a necessidade de que haja empresa capacitada para pronta resposta (*vide prazos de atendimento na cláusula “7. Execução do objeto”*) das demandas que surgirem nas instalações das secretárias da prefeitura;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Considerando que serviços de manutenção predial / elétrica / hidráulica são **essenciais** para a conservação dos prédios e edificações do município, e que isso influencia diretamente na forma como referido serviço é proporcionado e recebido pelos cidadãos do município;

Considerando que os três tipos de manutenção (elétrica, predial e hidráulica) são, no mais das vezes, serviços interligados, o que justifica uma contratação por **lote único**;

Considerando, por fim, que a ausência de empresa contratada segundo o disposto nesse termo de referência pode tornar impossível, inviável, insalubre ou inadequada a prestação de serviços aos munícipes e servidores de Estância Velha/RS;

Elementos prévios: não se aplica.

Solução pretendida: Com a prestação dos serviços referidos no presente termo, espera-se que seja possível ter à disposição de todas as secretarias do município uma empresa que forneça serviços de manutenção predial, elétrica e hidráulica, conforme necessidade, já que não há funcionários aptos a fazê-lo no quadro, que a administração não pode contratar dado o limite prudencial, e conseqüentemente considerando a lei de responsabilidade fiscal. Diante disso, com a presente licitação pretende-se que a CONTRATADA:

a) Seja **resolutiva** nas providências quanto a demandas elétricas, prediais e hidráulicas (exemplificativamente: curtos circuitos, rachaduras, goteiras e infiltrações, dentre outros corriqueiros que surgirem) que possibilitem o retorno, *em prazo razoável a depender da gravidade do problema*, às atividades habituais do local onde ocorrerem;

b) **Forneça atendimento** imediato (*vide prazos na cláusula 7 desse T.R.*) às solicitações feitas pelo fiscal e/ou pelo gestor do contrato, incluindo mão-de-obra e material (melhores descritos no caput e na alínea "a", ambos do item 1 deste termo de referência);

5. Requisitos: A empresa deve ter plenas condições e conhecimento para executar o contrato exatamente da forma como exigido no item 1, "a" (objeto), deste T.R.; além disso, deverá apresentar registro de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU da região;

6. Execução do objeto: Conforme proposta anexa, devendo serem observados os prazos e condições abaixo:

a) **ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO**, a contar do dia útil em que for solicitado: demandas comuns decorrentes de uso normal e/ou perecimento natural das coisas pelo uso, que não se encaixem em urgência/emergência (ex: troca de lâmpadas, entupimento de sanitários, substituição de maçanetas, limpeza de calhas etc);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

b) **ATÉ 12 HORAS ÚTEIS CORRIDAS APÓS A SOLICITAÇÃO**: conforme solicitado pelo fiscal / gestor / responsável, as que demandem brevidade sob pena de perecimento do item / unidade / serviço. A indicação de "BREVIDADE" (ou termo equivalente) deverá vir por escrito no email/mensagem de solicitação, de forma minimamente justificada por representante da CONTRATANTE;

c) **ATÉ 03 (TRÊS) HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO**: para situações que envolvem alagamento, focos de incêndio, perecimento de insumos, e afins. A indicação de "URGÊNCIA" (ou termo equivalente) deverá vir por escrito no email/mensagem de solicitação, de forma minimamente justificada por representante da CONTRATANTE;

d) **EM PRAZO A SER COMBINADO COM A FISCALIZAÇÃO** para situações que precisem ser previamente combinadas com outro setor e/ou unidade e/ou coordenação (exemplo: pintura de algum consultório médico);

Parágrafo Primeiro: os prazos acima previstos poderão ser ampliados caso a situação decorra de evento/catástrofe natural (como fortes chuvas, tornados etc) que determinem uma ordem de prioridade de atendimento das demandas, quando houver pluralidade destas. No caso deste parágrafo, deverá ocorrer a **combinação escrita** entre fiscal / gestor / responsável (alguém que possa formalmente representar a **CONTRATANTE**) por e-mail, ou *whatsapp*, ou outra forma escrita que sirva como prova da solicitação do serviço;

Parágrafo Segundo: entender-se-á dias úteis de segunda a sexta ressalvados, portanto, finais de semana e também os feriados locais ou nacionais, e "horas úteis" como sendo das 7h30 às 11h30 / 13h às 17h para a Secretaria Municipal de Educação; das 8h às 12h / 13h às 17h e demais Secretarias Municipais.

EXCEPCIONALMENTE, poderá a **CONTRATANTE** solicitar que a **CONTRATADA** realize algum serviço no final de semana, em horário a ser ajustado, *se existir a necessidade*, por exemplo, de que o serviço precise ser feito enquanto não houver atendimento ao público, o que deverá ser **combinado** com antecedência mínima de dois dias e *mediante aceite* da **CONTRATADA**, *de acordo com a possibilidade da sua agenda*, **desde que respeitados os prazos estabelecidos nas alíneas "a" até "d" desta cláusula**.

Parágrafo Terceiro: todos os serviços feitos pela **CONTRATADA** deverão gerar uma "ordem de serviço", na qual obrigatoriamente precisará constar, quando entregue à fiscalização, **carimbo e assinatura** de algum representante da unidade que houver recebido o serviço, ou outra forma **legível** que permita o reconhecimento e a confirmação de que o serviço foi realizado a contento com base num juízo médio de razoabilidade (diz-se, que não seja necessariamente técnico), em conformidade com o que fora solicitado.

Parágrafo Quarto: a **CONTRATADA** deverá, **uma vez por semana**, enviar um relatório com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

os serviços executados na semana anterior, em que deve constar ONDE foi feito e determinar precisamente QUAIS e QUANTO material fora utilizado. O dia de envio do relatório semanal será **preferentemente** às segundas-feiras, ou outro que deverá ser combinado com o fiscal do contrato.

7. Gestão do contrato: A gestão do contrato ficará sob responsabilidade de algum servidor técnico designado e/ou, na falta deste, do Secretário responsável pela secretaria que utilizar o serviço contratado.

8. Medição e pagamento: a empresa prestará o serviço mediante convocação escrita de algum responsável previamente indicado pela **CONTRATANTE** (preferencialmente por e-mail), após a realização do que deverá apresentar uma ordem de serviço com a descrição do serviço, indicação do local, horário de início e fim, sendo com base na análise dessa prova (ordem de serviço), contrapondo-a à solicitação da unidade, que a fiscalização do contrato autorizará o pagamento.

Parágrafo único: a **CONTRATADA** deverá, a todo tempo, atender com presteza às determinações do fiscal quanto às informações constantes nas ordens de serviço conforme forem sendo justificadamente requeridas.

9. Forma e critérios de seleção: considerando a solicitação das diferentes secretarias do município de Estância Velha/RS e a necessidade de que a contratação seja feita por **LOTE ÚNICO para o item 01 e, igualmente, LOTE ÚNICO para o item 02**, podendo uma única empresa ganhar os dois itens, ou duas empresas distintas ganharem um item cada uma, devido ao fato de que as três manutenções (elétrica / hidráulica / elétrica) são interligadas, deverá a presente licitação ser feita por **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Na segunda hipótese (de duas empresas distintas ganharem cada uma um dos lotes), ambas deverão cumprir o item "5 - requisitos" quanto ao registro de inscrição no respectivo órgão técnico (CAU ou CREA).

Relativamente aos funcionários disponibilizados para a **SEMEC** e para a **SMS**, cada uma destas duas secretarias deverá ter **três funcionários fixos à disposição** (um para a manutenção elétrica, um para a hidráulica e um para a predial).

Havendo mais necessidade de serviço em uma ou noutra, a **CONTRATADA** deverá bem remanejar os funcionários. Se houver necessidade de mais funcionários do que os fixos, a **CONTRATADA** deverá disponibilizá-los Justificativa do preço: conforme pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras do Município.

10. Previsão Orçamentária: a presente licitação correrá por conta da previsão orçamentária: **Manutenção e Conservação de bens e Imóveis**

SGGF: 333903916 / Dotação 51692



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

SEMEC: 333903916 / Dotação 660692 e 66692

SMS: 333903916 / Dotação 81692 e Recurso vinculado: 844692

11. Especificação dos produtos e/ou serviços: Conforme proposta anexa.

12. Locais e datas da prestação dos serviços: A ser combinado com a gestão e/ou fiscalização do contrato, conforme surgirem demandas/necessidades.

13. Fiscal e gestor do contrato:

Secretaria Saúde:

- Ana Caroline Samer Ramos – Mat 4872
- Alonso Estevão Alves Pinheiro – Mat 4808

Secretaria Educação:

- Micheli Reisdorfer
- Ana Cristina Leuck Santos Peixoto
- Angélica Paula Haupenthal
- Bianca Pires Rech
- Bruna Böhs da Silveira
- Carla Regina Feix Tretto
- Claudia Marilise Zarth Andrade
- Daiane Correia Duarte
- Daniele Fernanda Schmitzhaus Kohl
- Eder Alex Petry
- Franciele Anzolin
- Géssica Führ Persch
- Graciela Rauber Gollmann
- Iva Cecília Rochembach Lamb
- João Batista Garcez dos Santos
- Larussa Kuhn Maidana da Silva
- Leone Cristiana de Souza Cassel
- Lisiane Roseli Schutz
- Maria Helena Ritter
- Mônica Fernanda Fröhlich
- Natalha Jaqueline Joner Susin
- Patricia Aline Schereder



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- Patrícia Denise Goetz
- Raoni Rodenbusch Forian
- Renata Godoy
- Rosane Renner de Souza Dalpiaz
- Rosane Soares Pereira Becker
- Roseline Fristch
- Rozelene Cristina Wathier Consoli
- Sonia de Fatima Brites
- Tatiane Einsfeld
- Vanessa Stoffel Bauermann

14. Exigência de garantia: carta fiança bancária de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993.

Por todo o exposto, solicito a contratação dos serviços de manutenção elétrica, predial e hidráulica, em **lote único**, para atendimento da necessidade junto às Secretarias do Município de Estância Velha, pelo prazo de um ano, renovável por sucessivos e iguais períodos, até o limite quinquenal previsto no art. 57, II, da lei 8.666/1993, conforme proposta anexa.

[...]

Estância Velha, 31 de outubro de 2023.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOÃO VICTOR TORRES PENSO
Secretario de Gestão, Governança e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 225/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

O **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública sob a **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, na data, local e horário abaixo especificados, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 023/2023, objetivando a **contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção predial, elétrica e hidráulica, com fornecimento de material, em atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Estância Velha/RS**, conforme as especificações **constantes no Anexo I deste Edital**.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal nº 056/2020, de 05 de junho de 2020 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspúblicas.com.br, no dia **09 de novembro de 2023, às 13h e 30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **13h e 29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1.2 A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para o lote único.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção predial, elétrica e hidráulica, com fornecimento de material, em atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Estância Velha/RS**, de acordo com as condições e descrições dos serviços descritos no Termo de Referência (Anexo I).

2.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, fretes, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

2.3 A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade por danos que os serviços prestados possam causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes.

2.7 Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas cujo objetivo social tenha relação com o objeto licitado, e que, na fase inicial de credenciamento, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

2.8 Não poderão participar da presente licitação:

- a) A pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração (órgão sancionador).
- b) A pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- c) A pessoa jurídica autora do projeto, básico ou executivo, ou, pelo mesmo responsável, isoladamente ou em consórcio, da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, sócio, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratada.
- d) A pessoa jurídica da qual servidor ou dirigente de órgão ou entidade do Município de Estância Velha seja dirigente, gerente, sócio, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratada.
- e) Empresas reunidas em consórcio, dada a desnecessidade de esforços de mais de uma empresa para o fornecimento do bem objeto deste Edital.

3. DOS PRAZOS, LOCAL E HORÁRIO

3.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) terá(o) o prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para a licitante assinar o contrato administrativo decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal 8.666/93, constitui neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

3.2. Decairá do direito à contratação a licitante que, regulamente convocada não assinar o contrato no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital.

3.3 Local e Horário da prestação de serviços:

3.3.1. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I deste



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

edital.

3.3.2. A contratação terá vigência por até doze meses, prorrogáveis por iguais períodos até o limite de sessenta meses.

4. CREDENCIAMENTO, PARTICIPAÇÃO DO CERTAME E ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico:
www.portaldecompraspublicas.com.br

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.4. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.4.1. Mesmo que apareça no sistema mensagem dispensando a documentação de habilitação para quem tem **SICAF**, o licitante deverá enviar a documentação conforme item 4.4 deste edital.

4.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.5.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.5.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ser for o caso.

4.6. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham as solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando os termos constantes do Anexo I - Termo de Referência, com preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, assim como a indicação do total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

Obs: Os preços já deverão estar onerados com todos os encargos, principalmente dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, e frete CIF.

5.3. Sob pena de desclassificação da proposta, o Licitante vencedor provisório deverá comprovar a exequibilidade da proposta apresentada, detalhando, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do término da sessão de lances, a respectiva composição, em planilha (**modelo exemplificativo, em anexo**) que contemple todos os custos obrigatórios estabelecidos pela legislação vigente e aplicável, acrescidos dos encargos legais, e do lucro previsto na conformidade da relação mantida, ou a ser mantida com a mão de obra necessária à prestação dos serviços (**civil, trabalhista, societária ou cooperativada**).

5.3.1. Eventuais equívocos na planilha, poderão ser ajustados pelo vencedor, não alterando o valor final proposto no certame.

5.4. Não se admitirá proposta que apresente preços, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de Mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão Negativa de Falências e recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.

- b) Balanço patrimonial do último exercício exigível**, com Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial, demonstrações contábeis e notas explicativas, inclusive para as empresas consideradas Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, através de:

b.1) autenticação; ou

b.2) prova de que a autenticação pela Junta Comercial foi realizada pelo Sistema Público de Autenticação digital (SPED) – Termo de Autenticação;

6.1.6 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e/ou no Conselho Federal dos Técnicos (CFT).**

a.a. Caso a licitante vencedora apresente certidão expedida por Conselho de outra região, cuja



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar a respectiva certidão com o visto do CREA-RS/CAU-RS/CFT-RS, no ato da assinatura do contrato.

b) Comprovação de a empresa possuir em seu quadro permanente, na data prevista para abertura dos envelopes, responsável técnico, reconhecido(s) como tal pelo CREA, CAU ou CFT, devidamente registrado(s) em um dos referidos Conselhos, com capacidade técnica para se responsabilizar pela execução do objeto licitado.

b.a. A comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, responsável técnico, poderá ser feita por uma das seguintes formas:

1º) mediante cópia do contrato social da empresa, em se tratando de sócio; ou,

2º) mediante cópia da CTPS em se tratando de empregado da empresa; ou,

3º) mediante contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, no caso de profissional autônomo; ou,

4º) mediante certidão do registro do profissional no CREA, CAU ou CFT, como responsável técnico pela licitante.

c) Atestado de Capacidade técnica, em nome do Responsável Técnico da licitante, o qual comprove que o mesmo tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, execução de serviço de características semelhantes com o objeto desta Licitação **e/ou**

d) Atestado Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o licitante tenha prestado ou preste serviços da mesma natureza, com bom desempenho, e, compatível com o objeto desta licitação.

Obs1: Os atestados poderão ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte da Comissão designada, junto à pessoa jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às pessoas jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados.

6.1.7 No caso de participação de cooperativas, além da documentação habilitatória antes citada, deverá apresentar:

a) a ata da fundação;

b) o estatuto (com a Ata da Assembleia que o aprovou);

c) o regimento interno (com a Ata da Assembleia que o aprovou);

d) o regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com a Ata da Assembléia que o aprovou);

e) os editais de convocação das três últimas Assembléias Gerais extraordinárias, para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa;

f) o registro de presença dos cooperados em Assembléias Gerais;

g) a listagem informando o nome de todos os associados, com respectivas qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, números do RG e CIC);

h) a Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar do certame e a adquirir lote objeto da licitação;

i) o registro na Organização de Cooperativas Brasileiras ou na OCERGS - Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul, atestando o respectivo registro e regularidade, bem assim a circunstância de não ter sido averbado qualquer ato proibitivo de contratação com o Poder Público;

j) declaração dos cooperados, pela qual cada um assume a responsabilidade solidária por todos os compromissos e atos da cooperativa junto ao CONTRATANTE, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato a ser firmado, bem como por multas e

indenizações de qualquer natureza;

k) prova da constituição de Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído com 10% (dez por cento), pelo menos, das sobras líquidas do exercício;

l) prova da constituição de Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares, e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento), pelo menos, das sobras líquidas apuradas no exercício;

m) declaração da Cooperativa, assumindo o compromisso de que será ministrado a todos os cooperados, curso instrutivo sobre cooperativismo e direitos dos cooperados, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contado da data da assinatura do contrato, o que será documentalmente comprovado em igual prazo, sob pena de cometimento de infração grave, oportunizadora de rescisão contratual

§1º Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

§2º As Certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

§3º Não serão admitidos documentos com rasuras.

§4º Nenhum destes documentos deverá estar vencido antes da data da abertura da presente licitação.

6.2. As beneficiárias da Lei Complementar n°. 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

de vencedor, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6.3. Os demais documentos, EXCETO os de regularidade fiscal e trabalhista (estes que PODEM usar os benefícios definidos no item 6.2), DEVERÃO estar com validade em dia com base na data da abertura da sessão.

Parágrafo Único: A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2, implicará na inabilitação do licitante.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- d)** não cotarem proposta financeira para serviços médicos de psiquiatria.

8.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.2. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

8.3. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.4.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.4.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberta e fechada, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

10.1 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

10.2 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

10.3 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias.

10.4 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.5 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.5.1. O disposto no item 10.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6. Se não houver licitante que atenda ao item 10.3 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.8 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

10.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pela Pregoeira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

10.10. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, de acordo com a soma do menor preço unitário do item (psiquiatra).

10.11. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.12. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela pregoeira, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

11. DO JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO

11.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço do lote único**.

11.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá negociar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela Pregoeira.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.6. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens [6.1](#) a [6.1.7](#), conforme o caso, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá a pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias assinar o contrato.

15.2. As certidões que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

15.3. O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, na forma do item 15.1, outro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

16. PRAZOS PARA PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados por sessão realizada, no prazo de até 20 (vinte) dias do mês subsequente, devidamente verificada pela fiscalização.

16.2. O pagamento sse dará com a estrita observância na Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

16.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá seguir as instruções do Termo de Referência e conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de verificação do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.4. A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ fatura, na qual constem os valores referentes aos serviços efetivamente prestados.

16.5. Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.

16.6 A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

16.7 Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas

por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL

DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei.

I - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato.

II - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital.

III - A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

IV - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado, garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a dois (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (quando for o caso), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão ou entidade ou cobrada judicialmente.

VI - Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

VII - Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

- a)** Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- b)** Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;
- c)** Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- d)** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- e)** Executar o objeto contratual em desacordo com o objeto e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;
- f)** Desatender às determinações da fiscalização;
- g)** Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- h)** Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- i)** Não entregar, sem justa causa, o objeto contratual, no prazo fixado.

VIII - Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- a)** Ocasionar, sem justa causa, atraso superior ao estabelecido, na execução do objeto contratual;
- b)** Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
- c)** Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;

18.2. No ato da apresentação do esclarecimento ou da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.estanciavelha.rs.gov.br e também no www.portaldecompraspublicas.com.br;

§ 1º As petições deverão ser enviadas junto à Prefeitura Municipal de Estância Velha, através do e-mail: licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br, esta que deverá ser confirmado pelo licitante, ou através de protocolo, meio físico, no horário das 12h00min às 18h00min, de segunda a quinta-feira, e das 08h00min às 13h00min nas sextas-feiras, endereço Rua Anita Garibaldi, 299 – Bairro Centro em Estância Velha/RS, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 horas anteriores à abertura da licitação.

§ 2º Somente petições protocoladas por meio físico ou por email pelo impugnante ou por quem ele designar (exceto servidores do município) serão objeto de apreciação e resposta formal que serão enviadas através do sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Documentos enviados de qualquer outra forma sem o devido protocolo por meio físico ou eletrônico no prazo referido no item 18.3, somente serão passíveis de apreciação sem gerar nenhuma obrigação pelo(a) Pregoeiro(a);

§ 3º Acolhida a impugnação que resulte na alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

§ 4º Caso se faça necessário, a fim de uma análise mais detalhada das impugnações e/ou pedidos de esclarecimento, a abertura do pregão poderá ser suspensa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.2. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

19.3. A critério da Administração poderá ser firmado contrato administrativo oriundo do presente pregão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

eletrônico.

19.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.5. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Planilha de Custos e Formação de Preços.

Estância Velha, 11 de outubro de 2023.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 225/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Contratação de empresa Especializada nas manutenções hidráulica, elétrica e predial, com fornecimento de material precificado conforme tabela SINAPI, para as Secretarias do Município de Estância Velha/RS, objetivando:

a) Atender às demandas de serviço predial e/ou elétrico e/ou hidráulico das Secretarias do Município de Estância Velha/RS, com fornecimento de mão de obra (pedreiro, eletricista, bombeiro hidráulico) e materiais, podendo a **CONTRATADA** ser assessorada por profissional técnico (engenheiro civil ou técnico em edificações e engenheiro eletricista ou eletrotécnico, a depender da demanda, em todos os casos devendo ser comprovado por RT ou TRT – responsabilidade técnica) pertencente ao quadro de funcionários da **CONTRATADA**, vinculado à empresa no respectivo conselho, sempre que a assessoria for tida como necessária, ou solicitada, pelo fiscal e/ou pelo gestor do contrato, estes últimos designados pela **CONTRATANTE**.

b) **Relação de serviços prediais, elétricos e hidráulicos:**

1. Reparos hidráulicos, elétricos e prediais **em geral**;
2. Substituição, conserto e/ou instalação de boias, registros, tampas e encanamentos ligados a reservatórios de água;
3. Substituição, conserto e/ou instalação de canos, torneiras, registros de água, caixas de água de banheiros (descargas), vasos sanitários, pias, bebedouros, mictórios, etc.;
4. Manutenção e/ou instalação de rede de água e esgoto;
5. Limpeza de caixas de gordura e da rede de escoamento de água e dejetos;
6. Manutenção corretiva elétrica, substituição ou reparo dos itens com defeitos, como interruptores, tomadas, lâmpadas, receptáculos, luminárias em geral, refletores em geral, reatores, ventiladores de teto e parede, rele fotoelétrico, contactores, disjuntores, chuveiros elétricos, torneiras elétricas. *timer*, espelho d'água, interphones, quadros de distribuição, etc;
7. Conserto de infiltrações ou vazamentos (paredes, pisos ou forros), bem como reboco e pintura do local consertado e, se necessário, recolocação de azulejo(s), piso, forro, etc.
8. Pintura e retoques de ambientes internos e externos;
9. Demolição e/ou fechamento de paredes de alvenaria para colocação e /ou retirada de portas, janelas ou equipamentos;
10. Colocação de portas, janelas ou equipamentos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

11. Retirada, colocação e/ou substituição de lajotas, azulejos e/ou outros pisos estragados/soltos;

12. Fechamento de buracos em paredes ou pisos (com cimento e/ou madeira);

13. Colocação de fitas antiderrapantes nas escadarias ou pisos;

14. Substituição e pintura de janelas, portas, marcos e trincos;

15. Remoção/remanejamento de mobiliário e de equipamentos, em situações de mudança e/ou eventos;

16. Manutenção dos brinquedos das pracinhas (lixar, passar graxa e anticorrosivo);

17. Pintura dos brinquedos das pracinhas;

18. Limpeza de calhas;

19. Conserto de telhados, com colocação de mantas ou substituição de telhas, quando necessário.

c) Caso o material fornecido/utilizado no serviço venha a ser excluído da listagem do SINAPI pelo próprio sistema SINAPI, ou que não esteja previsto na tabela SINAPI, a **CONTRATANTE** providenciará três orçamentos do item a fim de que a **CONTRATADA**, mediante prova da utilização, possa receber o pagamento de acordo com a menor cotação.

d) O contrato será por **lote único** (ou seja, uma mesma e única empresa será contratada para realizar os três serviços – manutenções predial, elétrica e hidráulica);

e) Na execução do objeto deste contrato, caso se entenda pela necessidade de fiscalização técnica, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério e a qualquer tempo, designar fiscal técnico constante do próprio quadro de servidores efetivos ou temporários para fazê-lo.

2. Quantidade: lote único (predial + elétrica + hidráulica), conforme proposta especificada nos itens 1, 5 e 7 do presente termo de referência, para o que se estabelece o seguinte formato:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado (R\$)	
01	Funcionários fixos para SEMEC e SMS	02 - dois	Manutenção elétrica	R\$ 5.859,85 p/ pessoa
		02 - dois	Manutenção hidráulica	R\$ 5.859,85 p/ pessoa
		02 - dois	Manutenção predial	R\$ 5.859,85 p/ pessoa
-	-	06 - seis	TOTAL R\$ 35.159,10	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

02	Sistema "homem-hora" para SMS, SEMEC, SESEBE, SEOSU, SEMAPA, SGGF, SEDUH, SEDEST, SEDEIT.	9.850 horas/ano	Hora/homem elétrica	R\$ 33,29
		Manutenção Predial	Hora/homem hidráulica	R\$ 33,29
		8.700 horas/ano		
		Manutenção Elétrica	Hora/homem predial	R\$ 33,29
		4.950 horas /ano		
		Manutenção Hidráulica		

2.1 Em havendo necessidade de serviços que devam ser priorizados em alguma(s) da(s) secretaria(s) em detrimento de outra(s), a prioridade será sinalizada pela **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverá proceder ao remanejamento dos funcionários a fim de bem atender a demanda;

3. **Vigência do contrato:** nos termos do art. 57, II, L. 8666/93, a contratação dos serviços propostos neste termo de referência será por 01 (um) ano, prorrogável sucessivamente por iguais períodos a critério da **CONTRATANTE**, pelo período máximo de sessenta meses, justificadamente por parte da Administração.

4. **Justificativa da necessidade da contratação:**

Considerando atender a todas as Secretárias do Município de Estância Velha/RS, devido à necessidade de licitar o serviço descrito no item 1 (objeto);

Considerando o desinteresse na renovação do contrato administrativo 158/2022 (cujo objeto era a prestação de serviços de manutenção **elétrica e hidráulica**);

Considerando que apenas o C.A. 165/22, de manutenção **predial**, foi renovado e que, por isso, foi preciso realizar uma contratação emergencial de empresa que pudesse atender a esse tipo (manutenções hidráulica e elétrica) de serviços;

Considerando que a contratação reiterada por dispensa de licitação, a longo prazo, sobretudo para prestação de serviços indispensáveis e recorrentemente necessários, vai ao encontro dos **princípios da economicidade e eficiência**, tão caros e de observância obrigatória à Administração Pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Considerando ser uma justificativa importante para a utilização do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) na aquisição de **materiais** para nossos projetos e empreendimentos no âmbito municipal;

Considerando que o **SINAPI**, desenvolvido pelo Governo Federal em parceria com a Caixa Econômica Federal, é uma ferramenta reconhecida nacionalmente que disponibiliza informações atualizadas sobre preços e custos de insumos e materiais utilizados na construção civil, sabendo-se que sua utilização traz diversos benefícios para nossa administração pública, incluindo:

i. **Referência Nacional:** O SINAPI é amplamente utilizado em todo o país, o que confere a ele uma validade e confiabilidade que são importantes em nossos processos de aquisição.

ii. **Transparência e Imparcialidade:** Ao utilizar os valores disponibilizados pelo SINAPI, garantimos a imparcialidade e transparência de nossas aquisições, uma vez que os preços são baseados em dados encontrados em diferentes localidades.

iii. **Economia de Recursos Públicos:** O uso do SINAPI possibilita a identificação de preços médios de mercado, contribuindo para a obtenção de melhores condições comerciais e, conseqüentemente, economia de recursos públicos.

iv. **Aderência à Legislação:** O SINAPI está em conformidade com a legislação vigente e é amplamente aceito pelos órgãos de controle, facilitando o fornecimento de contas e a comprovação de preços praticados.

v. **Agilidade e Precisão:** Ao utilizar os valores do SINAPI como base, agilizamos nossos processos de cotação e aquisição, uma vez que dispomos de uma referência confiável para negociar com fornecedores.

Considerando que é enfaticamente recomendada, portanto, a utilização do SINAPI como referência no que diz respeito à aquisição de materiais para projetos e obras, sabe-se que isso auxiliará a administração pública municipal não apenas a tomar decisões mais embasadas, mas também a maximizar o uso responsável dos recursos públicos, alinhando-se aos **princípios de eficiência e transparência** que regem a administração pública.

Considerando que não há, nos quadros de servidores efetivos ou temporários, pessoas que possam ficar incumbidas dos serviços pretendidos pelo presente termo de referência;

Considerando a necessidade de que haja empresa capacitada para pronta resposta (*vide prazos de atendimento na cláusula “7. Execução do objeto”*) das demandas que surgirem nas instalações das secretárias da prefeitura;

Considerando que serviços de manutenção predial / elétrica / hidráulica são **essenciais** para a conservação dos prédios e edificações do município, e que isso influencia diretamente na forma como referido serviço é proporcionado e recebido pelos cidadãos do município;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Considerando que os três tipos de manutenção (elétrica, predial e hidráulica) são, no mais das vezes, serviços interligados, o que justifica uma contratação por **lote único**;

Considerando, por fim, que a ausência de empresa contratada segundo o disposto nesse termo de referência pode tornar impossível, inviável, insalubre ou inadequada a prestação de serviços aos munícipes e servidores de Estância Velha/RS;

Elementos prévios: não se aplica.

Solução pretendida: Com a prestação dos serviços referidos no presente termo, espera-se que seja possível ter à disposição de todas as secretarias do município uma empresa que forneça serviços de manutenção predial, elétrica e hidráulica, conforme necessidade, já que não há funcionários aptos a fazê-lo no quadro, que a administração não pode contratar dado o limite prudencial, e conseqüentemente considerando a lei de responsabilidade fiscal. Diante disso, com a presente licitação pretende-se que a CONTRATADA:

a) Seja **resolutiva** nas providências quanto a demandas elétricas, prediais e hidráulicas (exemplificativamente: curtos circuitos, rachaduras, goteiras e infiltrações, dentre outros corriqueiros que surgirem) que possibilitem o retorno, *em prazo razoável a depender da gravidade do problema*, às atividades habituais do local onde ocorrerem;

b) **Forneça atendimento** imediato (*vide prazos na cláusula 7 desse T.R.*) às solicitações feitas pelo fiscal e/ou pelo gestor do contrato, incluindo mão-de-obra e material (melhores descritos no caput e na alínea “a”, ambos do item 1 deste termo de referência);

5. Requisitos: A empresa deve ter plenas condições e conhecimento para executar o contrato exatamente da forma como exigido no item 1, “a” (objeto), deste T.R.; além disso, deverá apresentar registro de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU da região ou ainda no Conselho Federal dos Técnicos (CFT)

6. Execução do objeto: Conforme proposta anexa, devendo serem observados os prazos e condições abaixo:

a) **ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO**, a contar do dia útil em que for solicitado: demandas comuns decorrentes de uso normal e/ou perecimento natural das coisas pelo uso, que não se encaixem em urgência/emergência (ex: troca de lâmpadas, entupimento de sanitários, substituição de maçanetas, limpeza de calhas etc);

b) **ATÉ 12 HORAS ÚTEIS CORRIDAS APÓS A SOLICITAÇÃO**: conforme solicitado pelo fiscal / gestor / responsável, as que demandem brevidade sob pena de perecimento do item / unidade / serviço. A indicação de “BREVIDADE” (ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

termo equivalente) deverá vir por escrito no email/mensagem de solicitação, de forma minimamente justificada por representante da CONTRATANTE;

c) **ATÉ 03 (TRÊS) HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO**: para situações que envolvem alagamento, focos de incêndio, perecimento de insumos, e afins. A indicação de “URGÊNCIA” (ou termo equivalente) deverá vir por escrito no email/mensagem de solicitação, de forma minimamente justificada por representante da CONTRATANTE;

d) **EM PRAZO A SER COMBINADO COM A FISCALIZAÇÃO** para situações que precisem ser previamente combinadas com outro setor e/ou unidade e/ou coordenação (exemplo: pintura de algum consultório médico);

Parágrafo Primeiro: os prazos acima previstos poderão ser ampliados caso a situação decorra de evento/catástrofe natural (como fortes chuvas, tornados etc) que determinem uma ordem de prioridade de atendimento das demandas, quando houver pluralidade destas. No caso deste parágrafo, deverá ocorrer a **combinação escrita** entre fiscal / gestor / responsável (alguém que possa formalmente representar a **CONTRATANTE**) por e-mail, ou *whatsapp*, ou outra forma escrita que sirva como prova da solicitação do serviço;

Parágrafo Segundo: entender-se-á dias úteis de segunda a sexta ressalvados, portanto, finais de semana e também os feriados locais ou nacionais, e “horas úteis” como sendo das 7h30 às 11h30 / 13h às 17h para a Secretaria Municipal de Educação; das 8h às 12h / 13h às 17h e demais Secretarias Municipais.

EXCEPCIONALMENTE, poderá a **CONTRATANTE** solicitar que a **CONTRATADA** realize algum serviço no final de semana, em horário a ser ajustado, *se existir a necessidade*, por exemplo, de que o serviço precise ser feito enquanto não houver atendimento ao público, o que deverá ser **combinado** com antecedência mínima de dois dias e *mediante aceite* da **CONTRATADA**, *de acordo com a possibilidade da sua agenda*, **desde que respeitados os prazos estabelecidos nas alíneas “a” até “d” desta cláusula.**

Parágrafo Terceiro: todos os serviços feitos pela **CONTRATADA** deverão gerar uma “ordem de serviço”, na qual obrigatoriamente precisará constar, quando entregue à fiscalização, **carimbo e assinatura** de algum representante da unidade que houver recebido o serviço, ou outra forma **legível** que permita o reconhecimento e a confirmação de que o serviço foi realizado a contento com base num juízo médio de razoabilidade (diz-se, que não seja necessariamente técnico), em conformidade com o que fora solicitado.

Parágrafo Quarto: a **CONTRATADA** deverá, **uma vez por semana**, enviar um relatório com os serviços executados na semana anterior, em que deve constar ONDE foi feito e determinar precisamente QUAIS e QUANTO material fora utilizado. O dia de envio do relatório semanal será **preferentemente** às segundas-feiras, ou outro que deverá ser combinado com o fiscal do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

7. Gestão do contrato: A gestão do contrato ficará sob responsabilidade de algum servidor técnico designado e/ou, na falta deste, do Secretário responsável pela secretaria que utilizar o serviço contratado.

8. Medição e pagamento: a empresa prestará o serviço mediante convocação escrita de algum responsável previamente indicado pela **CONTRATANTE** (preferencialmente por e-mail), após a realização do que deverá apresentar uma ordem de serviço com a descrição do serviço, indicação do local, horário de início e fim, sendo com base na análise dessa prova (ordem de serviço), contrapondo-a à solicitação da unidade, que a fiscalização do contrato autorizará o pagamento.

Parágrafo único: a **CONTRATADA** deverá, a todo tempo, atender com presteza às determinações do fiscal quanto às informações constantes nas ordens de serviço conforme forem sendo justificadamente requeridas.

9. Forma e critérios de seleção: considerando a solicitação das diferentes secretarias do município de Estância Velha/RS e a necessidade de que a contratação seja feita por **LOTE ÚNICO para o item 01 e, igualmente, LOTE ÚNICO para o item 02**, podendo uma única empresa ganhar os dois itens, ou duas empresas distintas ganharem um item cada uma, devido ao fato de que as três manutenções (elétrica / hidráulica / elétrica) são interligadas, deverá a presente licitação ser feita por **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Na segunda hipótese (de duas empresas distintas ganharem cada uma um dos lotes), ambas deverão cumprir o item "5 - requisitos" quanto ao registro de inscrição no respectivo órgão técnico (CAU ou CREA).

Relativamente aos funcionários disponibilizados para a **SEMEC** e para a **SMS**, cada uma destas duas secretarias deverá ter **três funcionários fixos à disposição** (um para a manutenção elétrica, um para a hidráulica e um para a predial).

Havendo mais necessidade de serviço em uma ou noutra, a **CONTRATADA** deverá bem remanejar os funcionários. Se houver necessidade de mais funcionários do que os fixos, a **CONTRATADA** deverá disponibilizá-los Justificativa do preço: conforme pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras do Município.

10. Previsão Orçamentária: a presente licitação correrá por conta da previsão orçamentária: **Manutenção e Conservação de bens e Imóveis**

SGGF: 333903916 / Dotação 51692

SEMEC: 333903916 / Dotação 660692 e 66692

SMS: 333903916 / Dotação 81692 e Recurso vinculado: 844692

11. Especificação dos produtos e/ou serviços: Conforme proposta anexa.

12. Locais e datas da prestação dos serviços: A ser combinado com a gestão e/ou fiscalização do contrato, conforme surgirem demandas/necessidades.



13. Fiscal e gestor do contrato:

Secretaria Saúde:

- Ana Caroline Samer Ramos – Mat 4872
- Alonso Estevão Alves Pinheiro – Mat 4808

Secretaria Educação:

- Micheli Reisdorfer
- Ana Cristina Leuck Santos Peixoto
- Angélica Paula Haupenthal
- Bianca Pires Rech
- Bruna Böhs da Silveira
- Carla Regina Feix Tretto
- Claudia Marilise Zarth Andrade
- Daiane Correia Duarte
- Daniele Fernanda Schmitzhaus Kohl
- Eder Alex Petry
- Franciele Anzolin
- Géssica Führ Persch
- Graciela Rauber Gollmann
- Iva Cecília Rochembach Lamb
- João Batista Garcez dos Santos
- Larussa Kuhn Maidana da Silva
- Leone Cristiana de Souza Cassel
- Lisiane Roseli Schutz
- Maria Helena Ritter
- Mônica Fernanda Fröhlich
- Natalha Jaqueline Joner Susin
- Patricia Aline Schereder
- Patrícia Denise Goetz
- Raoni Rodenbusch Forian
- Renata Godoy
- Rosane Renner de Souza Dalpiaz
- Rosane Soares Pereira Becker
- Roseline Fristch
- Rozelene Cristina Wathier Consoli
- Sonia de Fatima Brites
- Tatiane Einsfeld



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

•Vanessa Stoffel Bauermann

14. Exigência de garantia: carta fiança bancária de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993.

Por todo o exposto, solicito a contratação dos serviços de manutenção elétrica, predial e hidráulica, em **lote único**, para atendimento da necessidade junto às Secretarias do Município de Estância Velha, pelo prazo de um ano, renovável por sucessivos e iguais períodos, até o limite quinquenal previsto no art. 57, II, da lei 8.666/1993, conforme proposta anexa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 225/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Bairro Centro, no Município de Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob nº. 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, doravante denominado, **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro lado a empresa XXX, estabelecida XXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXX, neste ato representada pelo Sr. XXX, portador do CPF sob nº. XXX e do RG sob nº. XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente contrato nos termos autorizadores da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente instrumento, a **contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção predial, elétrica e hidráulica, com fornecimento de material, em atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Estância Velha/RS**, conforme descrito no anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Pela prestação de serviços objeto deste instrumento contratual será pago o valor máximo de até R\$ **XXX**, conforme tabela abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A empresa **CONTRATADA** deverá executar o Objeto do presente instrumento de acordo com o Termo de Referência – Anexo I deste instrumento.

Parágrafo Único: A **CONTRATANTE** designará o Servidor xxx para exercer a fiscalização dos serviços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados por sessão realizada, no prazo de até 20 (vinte) dias do mês subsequente, devidamente verificada pela fiscalização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

§1º O pagamento se dará com a estrita observância na Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

§2º A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá seguir as instruções do Termo de Referência e conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de verificação do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

§3º A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ fatura, na qual constem os valores referentes aos serviços;

§4º Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.

§5º. A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

§6º. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O presente contrato somente poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir, após 12 (doze) meses da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - a lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a presumir a não conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do subitem (10.4.1) do edital;

IX - a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;

XII - o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;

XIII - razões de interesse do serviço público;

XIV - a supressão, por parte da contratante, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

XV - a suspensão do fornecimento, por ordem escrita da contratante, por prazo superior de 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XVI - o atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

XVII - a não liberação, por parte da contratante, de área, local ou objeto para execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

XVIII - ocorrência de caso fortuito/força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

§ 1º. Caso a empresa proponente vencedora de licitação, não execute total ou parcialmente quaisquer itens, a contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente instrumento irá vigorar por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA: DOS ENCARGOS

No preço constante na Cláusula Segunda, já estão incluídos todos os materiais, mão-de-obra empregada, responsabilidade técnica, impostos, encargos sociais, fiscais e administrativos, resultantes da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

sujeitando-a as penalidades previstas em lei.

I - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato.

II - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital.

III - A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

IV - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado, garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a dois (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (quando for o caso), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão ou entidade ou cobrada judicialmente.

VI - Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

VII - Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

b) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;

c) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

d) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

e) Executar o objeto contratual em desacordo com o objeto e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;

f) Desatender às determinações da fiscalização;

g) Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

h) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

i) Não entregar, sem justa causa, o objeto contratual, no prazo fixado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

VIII - Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior ao estabelecido, na execução do objeto contratual;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato é oriundo da Pregão Eletrônico N°. XXX/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: N°. 82692/ 847692/ 51692/ 61692/ 66692/ 660692/ 81424/ 8446692.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha, de de 2023.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscal do Contrato

Testemunhas: 1..... 2.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 225/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Estância Velha

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. ___/___, Abertura __ de __ de ___ às __h __m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeira

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de: _____.

LOTE ÚNICO							
ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	VALOR UNITÁRIO MENSAL POR PESSOA	VALOR TOTAL MENSAL PARA AS DUAS PESSOAS	VALOR TOTAL ANUAL (MULTIPLICAÇÃO DO VALOR TOTAL MENSAL DAS DUAS PESSOAS POR 12 MESES)
01	Funcionários fixos para SEMEC e SMS	Manutenção elétrica - 02 (duas) pessoas	12 MESES	UN			
02		Manutenção hidráulica - 02 (duas) pessoas	12 MESES	UN			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

03		Manutenção predial - 02 (duas) pessoas	12 MESES	UN			
VALOR TOTAL ANUAL (ITENS 01, 02 E 03) R\$							
ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	VALOR HORA	VALOR TOTAL	
04	Sistema “homem- hora” para SMS, SEMEC, SESEB, SEOSU, SEMAP, SGGF, SEDUH, SEDES, SEDEIT.	Manutenção Elétrica	8.700 horas/ano	Hora/homem elétrica			
05		Manutenção Hidráulica	4.950 horas/ano	Hora/homem hidráulica			
06		Manutenção Predial	9.850 horas/ano	Hora/homem predial			
VALOR TOTAL DAS HORAS (ITENS 04, 05 E 06) R\$							
VALOR TOTAL GLOBAL: É O VALOR TOTAL ANUAL (ITENS 01, 02 E 03) R\$ + VALOR TOTAL DAS HORAS (ITENS 04, 05 E 06) R\$							

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 225/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023
ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DO PREÇO							
		Empresa proponente: LICITAÇÃO					
Licitação nº:				Dia ____/____/____ às ____:____ horas			
OBJETO DA LICITAÇÃO:		Serviços de Elétrica, hidráulica e manutenção predial					
Data apresentação Proposta:				____/____/____			
Prazo do contrato:							
Regime Tributário da Empresa:				Simples Nacional			
Se optante pelo simples nacional, preencher, faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores a proposta:							
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO							
Tipo de Serviço				Unidade de cálculo		Quantidade total a contratar	
MANUTENÇÃO PREDIAL - ELETRECISTA				HORA		6	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS - DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO							
1	Especificação do tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas relativas ao posto)						
2	Categoria profissional (vinculada a execução do contrato)			Eletrecista oficial, Pedreiro e Pintor Oficial			
3	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) da categoria profissional			7152-10			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

4	Número de Meses da execução contratual	12			
5	Sindicato representativo da categoria profissional e nº de registro no MTE	SIND TRAB IND CONSTR E MOBILIARIO RS001500/2023			
6	Data base da categoria (DIA/MÊS/ANO)	01/05/2023			
8	Valor do Piso normativo da Categoria	R\$ 0,00			
Módulo 1: Composição da remuneração					
1	Composição da remuneração			Valor (R\$) por posto	Valor (R\$) total
A	Salário base mensal para 220 hs	R\$ -		R\$ -	R\$ -
B	Periculosidade (30%)	Não	0%	R\$ -	R\$ -
C	Insalubridade (10%, 20%, 40%)	Sim	20%	R\$ -	R\$ -
D	Gratificação de Função	Não		R\$ -	R\$ -
D	Adicional Noturno -Caso seja SIM , inserir % adicional	Não	0%	R\$ -	R\$ -
D.1	Número de Horas Noturnas laboradas por dia por colaborador	Não		N/A	
D.2	Número de Dias laborados à noite no mês	Não		N/A	
E	Redução da hora Noturna	Não	N/A	R\$ -	R\$ -
E.1	Quantidade de Horas Not Reduzidas por mês	Não		N/A	
E.2	Valor Hora Not Reduzida conforme CCT/ACT	Não		N/A	
G	Horas Extras com adicional -Inserir % adicional	Não		R\$ -	R\$ -
G.1	Quantidade de Horas Extras mensal	Não		N/A	
H	Descanso Semanal Remunerado s/ Adic Not e H Not Reduz	N/A		R\$ -	R\$ -
I	Descanso Semanal Remunerado s/ Horas Extras	N/A		R\$ -	R\$ -
J	Outro -Inserir	N/A			R\$ -
k	Outro -Inserir	N/A			R\$ -
Total da Remuneração				R\$ -	R\$ -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Percentual(%)	Valor (R\$) por posto	Valor (R\$) total
A	13º (décimo terceiro salário)	8,33%	R\$ -	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ -	R\$ -
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre 13º salário e Férias	6,03%	R\$ -	R\$ -
Total		25,47%	R\$ -	R\$ -
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de		Percentual(%)	Valor (R\$) por posto	Valor (R\$) total
A	INSS (art 22, inc I Lei 8.212/91)	20,00%	R\$ -	R\$ -
B	SESI OU SESC (art 30 Lei 8.036/90)	1,50%	R\$ -	R\$ -
C	SENAI OU SENAC (art 30 Dec Lei 2.318/86)	1,00%	R\$ -	R\$ -
D	INCRA (art 1 e 2 Decr Lei 1146/70)	0,20%	R\$ -	R\$ -
E	Salário educação (art. 15, da Lei nº 9.424/96; do art. 2º do Decr 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF)	2,50%	R\$ -	R\$ -
F	FGTS (art 15 Lei nº 8.030/90)	8,00%	R\$ -	R\$ -
G	RAT (Art. 22, inc. II, Lei 8212/91 e art 10 L 10.666/03) X FAP	3,00%	R\$ -	R\$ -
H	SEBRAE (lei 8029/90)	0,60%	R\$ -	R\$ -
Total		31,00%	R\$ -	R\$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			Valor (R\$) por posto	Valor (R\$) total
A	Transporte	Sim	R\$ -	R\$ -
A.1	Quantidade de postos (empregados) que receberão VT	1	N/A	
A.2	Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 4,70	N/A	
A.3	Quantidade de passagens por dia por empregado	2	N/A	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

A.4	Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	N/A	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	Sim	R\$ -	R\$ -
B.1	Valor do Auxílio-Alimentação	R\$ 16,25	N/A	
B.2	Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	N/A	
B.3	Participação do empregado no custo	20%	N/A	
C	Assistência Médica e Familiar	Não	R\$ -	R\$ -
C.1	Valor previsto em CCT/ACT		N/A	
C.2	Participação do empregado no custo (Se houver)		N/A	
D	Plano odontológico	Não	R\$ -	R\$ -
D.1	Valor previsto em CCT/ACT		N/A	
D.2	Participação do empregado no custo em % (Se houver)		N/A	
E	Seguro de vida em grupo	Não		R\$ -
F	Auxílio-Funeral	Não		R\$ -
G	Cesta Básica	Não	R\$ -	R\$ -
G.1	Valor previsto em CCT/ACT		N/A	
G.2	Participação do empregado no custo (Se houver)		N/A	
H	Outros (identificar)	N/A		R\$ -
I	Outros (identificar)	N/A		R\$ -
Total			R\$ -	R\$ -
2	Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		Valor (R\$) por posto	Valor (R\$) total
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ -	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ -	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ -	R\$ -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Total					R\$	R\$	
					-	-	
Módulo 3 - Provisão para Rescisão							
3	Provisão para rescisão				Percentual(%)	Valor (R\$) por posto	Valor (R\$) total
A	Aviso prévio indenizado				0,42%	R\$ -	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado				0,03%	R\$ -	R\$ -
C	Incidência da Multa e CS s/ FGTS incidente no API				0,01%	R\$ -	R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado				1,98%	R\$ -	R\$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre item D				0,61%	R\$ -	R\$ -
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais incidentes				4,00%	R\$ -	R\$ -
Total					7,18%	R\$ -	R\$ -
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente							
4.1	Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais				Valor (R\$) por posto	Valor (R\$) total	
<p style="color: blue; text-align: center;">Base de cálculo para o custo do profissional ausente (substituto): $BCCPA = (Rem + 13^o\ Ssal + Férias + 1/3) \times$ Item Reposição . Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 do Plenário e orientações SEGES/MP</p>					R\$ -		
A	Substituto na cobertura de Férias				1,62%	R\$ -	R\$ -
B	Substituto na cobertura das ausência por doença				1,39%	R\$ -	R\$ -
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade				0,02%	R\$ -	R\$ -
D	Substituto na cobertura das ausências legais				0,82%	R\$ -	R\$ -
E	Substituto na cobertura nas ausência por acidente de trabalho				0,03%	R\$ -	R\$ -
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade				0,07%	R\$ -	R\$ -
Subtotal					R\$ -	R\$ -	
G	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição do profissional ausente.				1,23%	R\$ -	R\$ -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

I	Inclusão benefícios Mensais e Diários (menos VT+VA) conforme orientação SEGES/MP	Nº de dias afastamento	38,96	R\$	R\$	
J	Inclusão custo M3 (Provisão para Rescisão) para substitutos			-	-	
Total				R\$	R\$	
				-	-	
Módulo 5 - Insumos Diversos						
5	Insumos Diversos -Conforme detalhamento abaixo			Valor (R\$) por posto	Valor (R\$) total	
A	Uniformes e EPIs			R\$	R\$	
B	Materiais de consumo			-	-	
D	Equipamentos			R\$	R\$	
				-	-	
Total				R\$	R\$	
				-	-	
DETALHAMENTO ITEM A MOD 5- UNIFORMES E EPI						
#	Especificação por Item	Custo unitário médio	Vida útil em meses	Quantidade de itens por período	Custo mensal por posto	Custo mensal Total
1					R\$	R\$
					-	-
Custo total mensal					R\$	R\$
					-	-
DETALHAMENTO ITEM B MOD 5-MATERIAIS DE CONSUMO						
Item	Material de Consumo	Unidade	Qtde Estimad a mês	Preço Unitário	Total Mensal por posto	Total Mensal Total
1					R\$	R\$
					-	-
Custo total mensal					R\$	R\$
					-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

DETALHAMENTO ITEM C MOD 5- EQUIPAMENTOS						
Item	Equipamentos	Período Depreciação (anos)	Qtde.	Valor em R\$	Total Mensal total	
1	0					
Custo total mensal					R\$ -	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) – Custos diretos					Total Mensal por posto	Total Mensal Total
A	Módulo 1 - Composição da remuneração				R\$ -	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				R\$ -	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão				R\$ -	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				R\$ -	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos				R\$ -	R\$ -
<u>Custo Direto: Subtotal (A+B+C+D+E)</u>					R\$ -	R\$ -
Módulo 6 : Custos Indiretos, Tributos e Lucro						
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Percentual (%)	Total Mensal por posto	Total Mensal Total
A	Custos indiretos / Despesas Administrativas e Operacionais			4,35%	R\$ -	R\$ -
B	Margem de Remuneração			10,00%	R\$ -	R\$ -
C	Tributos			11,24%	R\$ -	R\$ -
	c.1 - Tributos Federais	PIS:	1,46%			
		COFINS:	6,78%			
	c.2 - Tributos Estaduais					
c.3 - Tributos Municipais	ISSQN:	3,00%				
Total					R\$ -	R\$ -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

QUADRO-RESUMO DO CUSTO				
Mão de obra vinculada à execução contratual			Total Mensal por posto	Total Mensal Total
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		R\$ -	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ -	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ -	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ -	R\$ -
	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ -	R\$ -
E	Módulo 6- Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ -	R\$ -
TOTAL			R\$ -	R\$ -
	Custo do empregado por dia [Valor total do empregado / ° dias trabalhados no mês]	22	R\$ -	
	Custo do empregado por Hora [Custo do empregado por dia /Nº horas laboradas por dia]	8	R\$ -	